



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Ao Procon Municipal de Maracanaú CE

Nome: JOSE FABIO MEDEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 060.224.583-40
CIP: 2503056400100036302

Prezados Senhores,

Em atenção à manifestação registrada nesse PROCON identificamos vouchers encaminhados pelo estabelecimento comercial ao Banco do Brasil para lançamento na fatura do cartão do consumidor, cujo lançamento a crédito foi realizado na fatura com vencimento em 20/04/2025:

10/03	AMAZON MARKETPLACE SAO PAULO	BR	R\$	-2.279,00
10/03	AMAZON MARKETPLACE SAO PAULO	BR	R\$	-441,12

Esclarecemos que o envio de transações (débitos ou créditos) na fatura do cartão é de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais (através de suas respectivas processadoras).

Dessa forma, caso ao consumidor não concorde com o valor do voucher, será necessário verificar diretamente com o estabelecimento comercial.

Ressaltamos que o cartão de crédito é um meio de pagamento, não sendo permitido ao Banco do Brasil cancelar/postar em fatura, unilateralmente, uma compra ou serviço contratado por um cliente junto a um estabelecimento comercial.

O Banco do Brasil não mantém vínculo com os estabelecimentos comerciais aceitantes de cartão.

As transações realizadas por meio de cartão de crédito são gerenciadas por Adquirentes (como a Cielo ou Rede), sendo de responsabilidade destas empresas o envio dos valores a serem cobrados/estornados na fatura.

Ao Banco cabe receber diariamente os arquivos com todas as transações processadas para os seus cartões e efetuar a postagem nas respectivas faturas.

Atenciosamente,
Ouvidoria BB